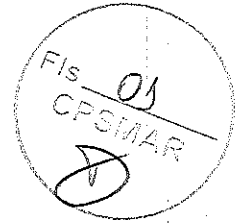




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Ao Setor de Compras

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 17 de JANEIRO de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



02
D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

2.2. Com a contratação da recarga de todos os extintores da instituição, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

Lote 01: SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POLI	CEO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Recarga CO2 06 KG	Serv	13	01	14		
2	Recarga Extintor PQS BC 04 KG	Serv	07	-	07		
3	Recarga Extintor Água 10 Litros	Serv	12	-	12		
4	Recarga Extintor PQS ABC 04 KG	Serv	-	02	02		
5	Teste de Mangueiras dos Hidrantes Luminárias	Serv	10	-	10		

Lote 02: AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POLI	CEO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Placas Fotoluminescente seta reta para esquerda	Unid	13	07	20		
2	Placas Fotoluminescente seta reta para direita	Unid	08	06	14		
3	Placas Fotoluminescente saída de emergência	Unid	05	03	08		



Fls 03
CPSMAR

4	Placas Fotoluminescente saída	Unid	12	06	18		
5	Placas Fotoluminescente proibido fumar	Unid	05	03	08		
6	Placas Fotoluminescente risco de choque elétrico	Unid	05	04	09		
7	Placas Fotoluminescente quadro de distribuição	Unid	04	03	07		
8	Placas Fotoluminescente para extintores	Unid	-	03	3		
9	Extintores Novos CO2 6KG	Unid	-	02	2		
10	Extintores pó químico 6KG novos	Unid	-	01	1		
11	Luminárias Bloco	Unid	10	05	15		
12	Mangueiras para hidrantes	Unid	05	-	5		

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tendo em vista a instalação dos equipamentos fazer parte dos serviços a serem contratados o Município reserva-se na obrigação de realizar algumas exigências a serem atendidas pela contratada a fim da prestação correta dos serviços, atendendo a normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

4.1. Da instalação da sinalização de emergência

4.1.1. A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como finalidade, alertar para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio e pânico. De modo a tornar sua aplicação eficiente, a contratada deverá observar os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, observando-se as alturas mínimas, distâncias e demais requisitos estabelecidos na legislação, aplicáveis aos serviços a serem prestados.

4.1.2. Tanto a sinalização de proibição, de alerta e de orientação e salvamento, deve ser instalada de modo que a sua base fique a 1,80 metros do piso acabado. Quanto as placas de saída de emergência, atendendo ao estabelecido nas Normas Técnicas, devem ser instaladas no final das rotas de saída de emergência e imediatamente 10 centímetros acima das portas.

4.1.3. As placas devem ser instaladas com material resistente, que garanta sua funcionalidade e não requisite reparos. Sugere-se à contrata que utilize fita dupla face profissional, que suporte a cargas de 3,4 kg/metro, com fixação permanente, que substitui a utilização de pregos, parafusos e rebites. Caso considere mais adequado, pode utilizar ainda pregos de aço para concreto, ou outro meio que considere eficiente, desde que garanta a boa prestação dos serviços contratados. Caso alguma placa de sinalização tenha sido instalada e venha a cair, a contratada será a responsável pela sua recolocação, devendo atender ao pedido da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 48 horas. Casos em que for verificada a depredação intencional de terceiros, esse serviço de reinstalação fica a critério do Município.

4.1.4. Caso a empresa seja contratada para instalação da sinalização de emergência, mas ainda não tenham sido executadas as obras de Engenharia, como por exemplo, portas de saída, instalação de escadas, dentre outros, deve deixar os itens correspondentes a esses pontos com a direção do estabelecimento, para sua instalação após a conclusão dos serviços.



Fig 09
D

4.2. Da instalação da iluminação de emergência

4.2.1. A função básica de um sistema de iluminação de emergência é iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar os locais onde existam equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou no corte da energia elétrica.

4.2.2. Os equipamentos de iluminação de emergência que fazem parte deste objeto são do tipo bloco autônomo, devendo ser observados alguns requisitos por parte da contratada para sua instalação. Deverão ser instalados conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará. Deverão estar permanentemente conectados a rede elétrica da concessionária. Devem permitir a realização de teste de funcionamento e devem estar firmemente fixados na parede ou no teto da edificação.

4.2.3. A contratada ficará encarregada de instalar todos os itens necessários ao funcionamento da iluminação de emergência, dentre eles o ponto de tomada da iluminação de emergência, a rede até o ponto de fornecimento de energia mais próximo e sempre que aplicável, a rede independente de energia para a iluminação de emergência, dentre outros itens que se fizerem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. Os fios não poderão ficar a mostra, devendo ser transportados através de tubulações internas, ou em sua impossibilidade, através de eletrodutos externos.

4.2.4. A relação de materiais elétricos necessários a realização dos serviços será feita durante a vistoria técnica citada no item anterior, sendo relacionados e pagos somente os itens necessários ao serviço. Caso haja sobra de material, esse quantitativo será extornado no empenho, sendo pagos somente os itens de fato empregados.

4.3. Da instalação dos extintores de incêndio e sua sinalização

4.3.1. Os extintores instalados nas paredes, devem estar com sua alça, no máximo, a 1,60 metros do piso acabado e a sua base a, no mínimo, 10 centímetros do piso acabado. Os extintores devem ser sinalizados com placas de efeito fotoluminescente, conforme ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005, a uma altura de 1,80 metros do piso acabado e, se instalados em pilares, as placas de sinalização devem ser instaladas em todas as faces visíveis do pilar.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

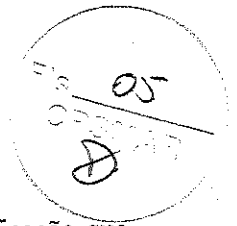
5.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA e do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, devendo ser entregue no Prazo de entrega de, no máximo 02 (dois) dias, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA e do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ivoti, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em



decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias: CPSMAR nº 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades da Policlínica e do CEO, elemento de despesas 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

10.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;



FIS 06
7

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:


I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

15. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

Aracati-CE – 17 de JANEIRO de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva